

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO**

Contratação de serviço de desenvolvimento de Módulo de Inteligência Artificial – IA, com o seguinte escopo:

- Desenvolvimento de Módulo de inteligência artificial para estruturação de documentos de textos legais em formato XML.
- Disponibilização de soluções num padrão de API Rest para ser consumida pelo Ciga.
- Implantação de módulo na infraestrutura de TI do CIGA;
- Apoio à equipe do Ciga para integração do módulo com seus sistemas.
- Retreinamento dos modelos com ajustes e melhorias numa frequência mensal.
- Apresentação de Relatório dos resultados obtidos e precisão dos modelos.

### **2 JUSTIFICATIVA**

Considerando que o propósito do Ciga é tornar cidades inteligentes e sustentáveis.

Considerando que o Ciga tem a finalidade de executar a gestão associada de serviços públicos, com isso desenvolve soluções para o aperfeiçoamento da gestão pública de prefeituras, câmaras e outras entidades, usando soluções tecnológicas.

Considerando que o CIGA Diário - DOM/SC se tornou símbolo de modernização, transparência e economicidade na gestão pública dos municípios, bem como referência para as publicações de atos normativos, incluindo legislações. O DOM/SC ultrapassou a marca de 4 milhões de atos publicados pelos 289 municípios utilizadores.

Considerando que o DOM/SC disponibiliza um sistema específico de pesquisa de Leis e Decretos, que já ultrapassa a coleção dos 774 mil itens, disponível em <https://diariomunicipal.sc.gov.br/site/?r=site/munIndex>.

Considerando o estabelecimento do Acordo de Cooperação n.º 057/2019/MP, firmado entre o CIGA, o Ministério Público de Santa Catarina, a Federação Catarinense de Municípios - FECAM e mais oito instituições, cujo objeto consiste na cooperação técnica entre os partícipes visando a instituição do 'Programa Transparência Legal', o qual tem como finalidade geral a promoção do cumprimento das disposições da Lei de Acesso à Informação (Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011) no que concerne às leis e atos normativos dos Municípios do Estado de Santa Catarina;

O Acordo 057/2019/MP teve destacado os seguintes objetivos:

***“I – instituir um portal unificado e permanente, na rede mundial de computadores (Internet), destinado à pesquisa dos textos oficiais de leis e atos normativos dos Municípios catarinenses;***  
*II – promover a publicação padronizada e integral aos textos normativos produzidos pelos Poderes Executivo e Legislativo dos Municípios catarinenses;*  
*e*  
*III – fomentar a uniformização, segundo critérios técnico-jurídicos, do processo de produção, compilação, organização, atualização e certificação de integridade e autenticidade de normas.”*

## **2.1 Identificação da Necessidade**

Necessidade de uma solução tecnológica para estruturar os conteúdos textuais das leis e atos normativos em formato XML adequado.

A solução deve ser integrada por API ao CIGA Diário e deve ser capaz de trabalhar os atos atualmente presentes nas bases do CIGA Diário, incluindo seus itens de acervo, como também gerir novas publicações.

A estrutura em XML indicada já foi desenvolvida pela equipe do Ciga, baseando-se no padrão estabelecido pela Lei complementar N°. 95, de 26 de fevereiro de 1998 ([https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/lcp/lcp95.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp95.htm)) e pelo manual de redação da presidência da república (<http://www4.planalto.gov.br/centrodeestudos/assuntos/manual-de-redacao-da-presidencia-da-republica>), conforme exemplificado na figura a seguir:

```
1 <epigrafe>LEI Nº 2.469, DE 01 DE MARÇO DE 2023.</epigrafe>
2 <ementa>
3     "Altera e acrescenta dispositivos na Lei 2.436, de 30 de junho de 2022,
4     que autoriza o Município de Rio do Campo a firmar convênio com o Hospital
5     São Francisco de Assis e dá outras providências."
6 </ementa>
7 <preambulo>
8     VIDAL BALAK, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
9     no uso de suas atribuições legais;
10    FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
11 </preambulo>
12 <artigo>
13     <dados>
14         <descricao>Art. 1º</descricao>
15         <texto>
16             O §1º, do artigo 1º, da Lei Municipal n. 2.436, de 30 de junho de 2022,
17             passa a vigor com a seguinte redação:
18         </texto>
19     </dados>
20 </artigo>
21 <artigo>
22     <dados>
23         <descricao>Art. 2º</descricao>
24         <texto>
25             Fica acrescido o §3º, ao artigo 1º, da Lei Municipal n. 2.436, de 30
26             de junho de 2022, com a seguinte redação:
27         </texto>
28     </dados>
29 </artigo>
```

### 3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 A solução deve entregar um arquivo XML que represente o conteúdo textual de um ato, como resposta ao recebimento de um arquivo de texto em HTML, respeitando o esquema proposto.

3.2 A solução deve contribuir com melhorias para aperfeiçoamento do esquema XML proposto.

3.3 A solução deve processar quantidade ilimitada de atos normativos diariamente.

3.4 O tempo de resposta para cada estruturação de texto deve ser inferior a 5 segundos.

3.5 A solução deverá ser entregue no formato de serviço, incluindo todos os componentes tecnológicos e humanos necessários à execução dos objetivos da contratação.

3.6 A solução deverá ter completa aderência ao CIGA Diário.

3.7 A solução deve atender a todo e qualquer município que publique no Diário Oficial dos Municípios.

3.8 A solução deverá ainda dispor de interfaces de API Rest para receber arquivos textuais de leis e demais atos normativos.

3.9 A solução deve ser implantada na infraestrutura de TI do CIGA.

3.10 A solução deverá atender as especificidades e organizar as informações das legislações conforme as definições legais vigentes ou que venham ser estabelecidas.



Consórcio de Inovação na Gestão Pública

3.11 Todos os atos, dados complementares, metadados e quaisquer informações acessórias que tenham sido utilizadas na estruturação, deverão estar dispostas ao CIGA em formato de dados abertos, devidamente documentados e que permitam a remontagem em outros sistemas e que possam ser utilizados mesmo após o encerramento da contratação.

3.12 Caberá ao CIGA dispor do acervo a ser estruturado, ou informar os locais onde seja possível fazer a integração ou a carga em lote de forma virtual (em nuvem).